

População aprova as vans

Anunciado na última semana pelo Governo Municipal, transporte alternativo regularizado é bem aceito pelos usuários



Vans serão opção para os usuários do transporte coletivo do município

Na sua última edição, o Barbacena, órgão oficial do município, trouxe a matéria sobre a regularização do transporte alternativo na cidade, através de decreto municipal. Esta medida, que será

colocada em prática nos próximos dias, foi bem recebida pelos usuários do transporte coletivo. A Superintendência de Trânsito e Transportes (Sutrans) está recolhendo as inscrições de motoristas interessados em

prestar o serviço. Assim que eles estiverem regularizados, já poderão ir para as ruas. Ao todo, serão 21 linhas operadas e todas as vans serão identificadas com um adesivo.

PÁGINA 3

► DENGUE

Prevenção é dever de todos

Demasp intensifica campanha de combate ao mosquito *aedes aegypti* e conta com a cooperação da população

PÁGINA 2



► EDUCAÇÃO

Alunos da rede municipal participam de feiras culturais **PÁGINA 8**



Instalada a Comissão de Transição

A Comissão de Transição entre o atual e o futuro governo foi instalada oficialmente esta semana. O prefeito municipal assinou portaria criando Comissão Especial, composta pelo Secretário-Geral do Gabinete da Governadoria, o Secretário em exercício de Planejamento, Orçamento e Finanças e o Assessor de Assuntos e Atos Legislativos da Secretaria de Governo, Coordenação Política e Gestão Estratégica, como representantes da atual gestão. Também através de portaria, o prefeito municipal acolheu os nomes indicados pela prefeita eleita que é composta por dez membros. Os dois atos estão publicados nesta edição.

■ **SAÚDE** - Agentes de saúde visitam residências e orientam moradores sobre o combate à dengue

Uma prevenção que é dever de todos

MÁRCIO CLEBER

Estamos num período em que todo o Brasil aumenta a atenção no combate à dengue. Este período, que vai de setembro a janeiro, é considerado crítico porque a quantidade de chuva é maior e, conseqüentemente, aumenta o acúmulo de água, o que se torna um verdadeiro criadouro para a proliferação do mosquito *aedes aegypti*.

Em Barbacena, os trabalhos de prevenção não param. Durante todo o ano, agentes de saúde do Damasp visitam as residências orientando os moradores sobre a importância da prevenção e de não deixar objetos jogados em área que possam acumular água, evitando que se transforme em um local para o mosquito eliminar seus ovos. Os agentes verificam também as caixas d'água, vasos de plantas e outros objetos. Quando identificam qualquer tipo de larvas, aplicam o larvicida.

Uma das dificuldades que os agentes têm encontrado para desenvolver seu trabalho é o acesso às moradias. Muitas

pessoas ainda são resistentes em abrir as portas de sua casa para que eles possam realizar suas atividades. Para que o trabalho seja realizado com êxito, é necessário que a população participe de forma mais atuante. As pessoas que atuam como agentes são identificados com o crachá do Departamento Municipal de Saúde Pública (Demasp), além de portarem bolsa com a identificação da instituição.

Segundo o artigo 3º da Lei nº 4.148, publicada pelo atual Governo Municipal, os proprietários, locatários ou responsáveis pelo imóvel ou local visitado são obrigados a permitir a entrada das autoridades sanitárias competentes, para realização de inspeção, verificação, orientação, informação e aplicação de inseticida.

Além de visitar as casas, a conscientização das pessoas acontece também por meio de teatro. Composto por pessoas do próprio setor de epidemiologia, o grupo atua em escolas e instituições. Quem quiser receber o grupo é só ligar para 3339-2186. Em caso de denúncia, pode ser realizada pelo mesmo número.



Durante todo o ano, os agentes do Demasp realizam campanhas educativas sobre os riscos da dengue

Saiba como proteger a sua família do mosquito da dengue

➤ LIXO E ENTULHO

Jogue fora todo objeto que possa acumular água, como embalagens usadas, potes, latas, copos, garrafas vazias, etc; coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios; mantenha o saco de lixo bem fechado e fora do alcance de animais, até o recolhimento pelo serviço de limpeza urbana.

➤ PLANTAS E JARDINS

Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta. Se você não colocou areia e acumulou água do vaso no pratinho, lave-o com escova, água e sabão. Faça isso uma vez por semana. Se você tiver vasos de plantas aquáticas, troque a água e lave com escova, água e sabão uma vez por semana.

➤ CAIXAS D'ÁGUA, CALHAS E LAJES

Não deixe a água da chuva acumular sobre a laje da sua casa. Remova folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas de chuva. Mantenha a caixa d'água fechada com tampa adequada, sem rachaduras, frestas ou desníveis. Vede com tela a abertura da saída do excesso d'água.

➤ TONÉIS E DEPÓSITOS DE ÁGUA

Fechem bem tonéis, barris ou jarras d'água. Utilize tampa própria ou uma tela. Lave com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água do lado de fora da casa. Lave com escova e sabão os utensílios usados para guardar água em casa, como jarras, garrafas, potes, baldes, etc.

Município institui o Dia de Combate ao Câncer de Mama

SÉRGIO MONTEIRO

O Governo Municipal de Barbacena instituiu, através da Lei nº 4.159, o Dia Municipal da Campanha de Combate ao Câncer de Mama. Segundo o texto da lei, sancionada em 17 de setembro e publicada na última edição do Jornal Barbacena, o dia escolhido

para a campanha será 1º de setembro.

Cabe ao Poder Executivo, através do Departamento Municipal de Saúde Pública (Demasp), em ação conjunta com a Comissão Permanente de Educação e Saúde da Câmara Municipal, buscar parcerias com instituições privadas do município para o

desenvolvimento da campanha.

A idéia central é combater a doença através de uma campanha educativa e de conscientização, que seria feita com a utilização de panfletos e faixas e a realização de palestras e entrevistas, que ratificarão a importância do auto-exame e apresentarão orientações médicas.

Conferência elege conselheiros locais de Saúde

No dia 22 de novembro, serão conhecidos os conselheiros dos Conselhos Locais de Saúde de Barbacena. Eles serão eleitos durante conferência, que será realizada na cidade, no auditório do Caic. A conferência será organizada pelo Conselho Municipal de Saúde, órgão ao qual são vinculados os conselhos locais.

Os conselhos locais foram criados pelo Governo Municipal, através do decreto municipal nº 6.434, publicado na edição 405 do Jornal Barbacena.

Eles serão constituídos em cada distrito sanitário do município e compostos por representantes do Demasp, da União Comunitária de Barbacena, de profissionais da saúde e de usuários destes distritos sanitários. Entre as suas principais funções estão a formulação de planos de ação, o acompanhamento e a fiscalização da implementação de políticas de saúde e o acompanhamento e a avaliação de ações desenvolvidas pelas equipes do Programa de Estratégia em Saúde da Família. (SM)

BARBACENA
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARBACENA

Fundado pelo prefeito Antônio Carlos Andrada através do Decreto nº 3.173, de 06/01/1993

Secretário de Governo, Coordenação Política e Gestão Estratégica:
José Augusto de Oliveira Penna Naves

Superintendente de Comunicação: Reynaldo Freitas

Editor Responsável: Silvana de Oliveira Santos

Editor: Sérgio Monteiro

Repórter: Márcio Cleber

Fotógrafo: Júlio Batista

Diagramador: Paulo Lemos

Expedição e Distribuição: Maria José Guimarães Leal

Rua Silva Jardim, 340 - Boa Morte - Barbacena - MG
Tel.: (32) 3339-2035 - www.barbacena.mg.gov.br

■ **ACEITAÇÃO** - Transporte coletivo de vans é bem aceito pelos usuários como nova alternativa

Usuários aprovam transporte alternativo

SÉRGIO MONTEIRO

O anúncio feito pelo Governo Municipal na última semana de que o transporte alternativo será regularizado na cidade foi recebido com muita satisfação pelos usuários do transporte coletivo. De acordo com eles, o serviço traz vantagens em relação aos ônibus, principalmente no valor da tarifa, na agilidade e nas condições dos veículos.

Até o momento, a Superintendência de Trânsito e Transportes (Sutrans) está aceitando inscrições de motoristas de vans, interessados em assumir uma das licenças que serão concedidas pelo Governo Municipal. Serão 21 linhas e o preço cobrado será de até R\$ 1,50, inferior ao da tarifa cobrada pelas empresas de ônibus, que varia de R\$ 1,60 a R\$ 1,80.

Para a professora Sônia Maria Macedo, moradora do bairro Santa Cecília, a medida é importante sobretudo pela agilidade das vans. "Com as vans, chegaremos mais rápido aos nossos destinos. Além disso,

o tempo de espera nos pontos deverá diminuir também", avalia. Outro aspecto importante para ela é o valor das tarifas. "Outras empresas reduziram o valor das passagens para R\$ 1,60. Mas, para quem mora no Santa Cecília é um absurdo pagar R\$ 1,80. Com o preço mais barato, acredito que as vans tomarão boa parte dos usuários dos ônibus, principalmente daquelas linhas cuja tarifa não foi reduzida".

As carências do transporte coletivo feito por ônibus também reforçam a aceitação pelas vans. O aposentado Osvaldo Pires reclama das condições de alguns ônibus. "Muitas vezes, pego ônibus sujo e isso é desagradável. Acho que as vans deverão estar em melhores condições", diz ele, que é morador do bairro Ipanema e utiliza o transporte coletivo diariamente.

A Sutrans está recolhendo as inscrições e a previsão é de que os permissionários comecem a disponibilizar o serviço nos próximos dias. Os veículos serão identificados com adesivos indicando a linha operada.



As vans devem começar a circular regularizadas nos próximos dias

Em BH, serviço está sendo expandido

Realidade em cidades de grande porte, o transporte alternativo tem conquistado cada vez mais espaço. Nos últimos dias, os principais jornais do Estado publicaram matéria sobre a ampliação do itinerário do táxi-lotação (serviço similar ao transporte de vans em Barbacena) em Belo Horizonte, medida que agradou aos usuários, que agora poderão ir até o Parque das Mangabeiras utilizando o serviço.

Veja, ao lado, a reprodução das matérias publicadas nos jornais O Tempo e Estado de Minas sobre o assunto.



Jornal Estado de Minas, edição 24.418, dia 11 de novembro, página 31

■ OPINIÃO



“Esta é uma medida positiva. Os ônibus não têm horário certo para passar. Além disso, as vans são mais rápidas e o preço é mais barato. Os usuários terão uma nova opção agora”

Roberta Esteves
moradora do bairro São José



“O preço das vans será mais acessível e elas deverão ser mais ágeis do que os ônibus. Eu uso o transporte coletivo diariamente e minha opção será pelas vans”

André José da Silva
morador do bairro Boa Morte



“Eu usarei as vans, principalmente quando estiver com pressa. Elas são mais rápidas do que os ônibus”

Luiza Inês da Silva
moradora de Campolide



“As vans são melhores por serem mais confortáveis e mais rápidas. Eu usarei sim, com certeza. Além disso, o preço da passagem também interfere”

André Alcaide
morador do bairro Santa Tereza



PODER EXECUTIVO

Prefeito: *Martim Francisco Borges de Andrada*

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 4.164

"Altera o inciso I, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.075, de 2008 e dá providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.075, de 2008, modificado pela Lei Municipal nº 4.079, de 2008, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

I - abrir créditos suplementares, utilizando-se os recursos estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, sendo, de até 25% (vinte e cinco por cento), da Despesa fixada por esta Lei, exclusivamente para suplementação de dotações da despesa com pessoal e, de até 25% (vinte e cinco por cento) do mesmo orçamento, para suplementação de demais dotações que se tornem insuficientes durante a execução orçamentária, excluído do limite o valor fixado a título de Reserva de Contingência".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de outubro de 2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 11 de novembro de 2008;
166º ano da Revolução Liberal, 78º da Revolução de 30.
Martim Francisco Borges de Andrada
Prefeito Municipal
(Projeto de Lei nº 158/2008 – Autoria do Executivo Municipal)
(Publicado no Jornal do Poste em 11 de novembro de 2008)

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.400

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.075, de 13.02.2008, e art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2008 o seguinte Crédito Suplementar, no valor total de R\$12.000,00 (doze mil reais), à dotação do Orçamento-Programa do exercício fluente, conforme a seguinte discriminação:

010310028.2.131 – Manutenção de Verba de Gabinete
3390.93 – Indenizações e Restituições.....12.000,00
Total.....12.000,00
Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações do Orçamento Programa vigente, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), conforme as seguintes discriminações e respectivos valores:
01031.0027.2.121 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3390.30 – Material de Consumo.....9.000,00
010310027.2.124 – Publicação, Divulgação Oficial e Publicidades
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....3.000,00
Total.....12.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 16 de julho de 2008;
166º ano da Revolução Liberal, 78º da Revolução de 30.
Martim Francisco Borges de Andrada
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.402

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.075, de 13.02.2008, e art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2008 o seguinte Crédito Suplementar, no valor total de R\$901.513,15 (novecentos e um mil quinhentos e treze reais e quinze centavos), às dotações do Orçamento-Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:
041220001.2.422 – Manutenção da Secretaria Administração e Recursos Humanos
3390.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....186.000,00
154510051.2.534 – Manutenção Programa de Recuperação de Vias Urbanas
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....622.015,75
123060033.2.481 – Manutenção Programa Alimentação Escolar – Rec. Próprio
3390.30 – Material de Consumo.....1.497,40
207820048.2.526 – Manutenção Programa Const/Recuperação Estradas Vicinais
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....92.000,00
Total.....901.513,15
Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações do Orçamento Programa vigente, no valor de R\$901.513,15 (novecentos e um mil quinhentos e treze reais e quinze centavos), conforme as seguintes discriminações e respectivos valores:
154510051.1.249 – Abertura/Pavimentação de Vias Urbanas
4490.51 – Obras e Instalações.....835.469,15
154510051.2.534 – Manutenção Programa de Recuperação de Vias Urbanas
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....7.197,00
175120050.1.346 – Ampl./Melhoria Coleta e Tratamento Esgoto Conv. Estado
4490.51 – Obras e Instalações.....55.200,00
175120050.2.530 – Manutenção de Rede de Drenagem de Águas Pluviais
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....3.647,00
Total.....901.513,15
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 18 de julho de 2008;
166º ano da Revolução Liberal, 78º da Revolução de 30.
Martim Francisco Borges de Andrada
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.403

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.075, de 13.02.2008, e art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2008 os seguintes créditos suplementares no valor total de R\$1.029.173,97 (um milhão vinte e nove mil cento e setenta e três reais e noventa e sete centavos), às dotações do Orçamento-Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:
10.301.0011.1.031 - Ampliação Reforma das Unidades Básicas de Saúde
4490.51 - Obras e Instalações.....478.087,12
10.301.0022.2.070 - Pagº Pessoal Prog. Saúde Família – Rec. M.Saúde
3190.04 - Contratação por Tempo Determinado.....370.000,00
10.305.0007.2.019 - Manutenção Ativ. Vig. Epidemiológica – Rec. M.Saúde
3190.04 - Contratação por Tempo Determinado.....181.086,85
Total.....1.029.173,97
Art. 2º Constituem recursos para cobertura de Crédito aberto pelo artigo anterior:
Proveniente do excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, como segue:
TOTAL.....1.029.173,97
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 23 de julho de 2008;
166º ano da Revolução Liberal, 78º da Revolução de 30.
Martim Francisco Borges de Andrada
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.404

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.075, de 13.02.2008, e art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2008 os seguintes Créditos Suplementares, no valor total de R\$65.605,00 (sessenta e cinco mil seiscientos e cinco reais), às dotações do Orçamento-Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

101220001.2.132 – Manutenção Atividades Sup. Administração e Finanças
3390.14 – Diárias - Civil.....3.085,00
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....3.720,00
101220001.2.134 – Pagamento de Vencimentos e Vantagens com Pessoal
3191.13 – Obrigações Patronais.....35.000,00
103020011.2.050 – Manutenção dos Serviços Executados p/ DEMASP
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....2.500,00
103020024.1.509 – Equip. Serviço de Atendimento Móvel Urgência – SAMU
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.....2.000,00
103020024.2.079 – Manutenção Ativ. Prestadores Serviços – FAEC
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....50,00
103050007.2.019 – Manutenção Ativ. Vig. Epidemiológica – Rec. Min. Saúde
3390.30 – Material de Consumo.....12.550,00
103050007.2.139 – Manutenção Ativ. Vig. Epidemiológica – Rec. Próprio
3390.30 – Material de Consumo.....4.000,00
103030016.2.025 – Manutenção Ativ. Centro Assistência Psicossocial
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....2.700,00
Total.....65.605,00
Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações do Orçamento Programa vigente, no valor de R\$65.605,00 (sessenta e cinco mil seiscientos e cinco reais), conforme as seguintes discriminações e respectivos valores:
103020024.2.075 – Manutenção Serv. de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
3190.04 – Contratação por Tempo Determinado.....40.135,00
102430016.1.058 – Equip. Centro Ref. Apoio Prom. Criança e Adolescente
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.....6.500,00
103030016.1.055 – Equipamentos do Centro Assistência Psicossocial
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.....18.970,00
Total de Anulação.....65.605,00
Total de Recursos.....65.605,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 23 de julho de 2008;
166º ano da Revolução Liberal, 78º da Revolução de 30.
Martim Francisco Borges de Andrada
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.407

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.075, de 13.02.2008, e art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2008 o seguinte Crédito Suplementar, no valor total de R\$1.820.000,00 (um milhão oitocentos e vinte mil reais), às dotações do Orçamento-Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:
175120003.2.084 – Manter as Atividades da Limpeza Pública
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....1.455.000,00
175120003.2.088 – Manter as Atividades da Usina e do Aterro Controlado
3190.09 – Salário Família.....5.000,00
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....50.000,00
3190.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....6.000,00
3190.13 – Obrigações Patronais.....24.000,00
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....280.000,00
Total.....1.820.000,00
Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações do Orçamento Programa vigente, no valor de R\$1.820.000,00 (um milhão oitocentos e vinte mil reais), conforme as seguintes discriminações e respectivos valores:
041220001.2.082 – Manter as Atividades Administrativas do DEMASA
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....156.000,00
175120004.2.088 – Manter as Atividades do Abastecimento de Água
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....560.000,00
175120004.2.088 – Manter as Atividades do Abastecimento de Água
3390.30 – Material de Consumo.....330.000,00
175120004.2.088 – Manter as Atividades do Abastecimento de Água
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....630.000,00
175120005.2.089 – Manter as Atividades Sistema de Efluentes Domésticos
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....144.000,00
Total.....1.820.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 30 de julho de 2008;
166º ano da Revolução Liberal, 78º da Revolução de 30.
Martim Francisco Borges de Andrada
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.408

"Dispõe sobre o Remanejamento de Créditos Orçamentários".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e:
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição da República;
Considerando o disposto no artigo 44 da Lei nº 4.041, de 18 de julho de 2007, Lei de Diretrizes para o Orçamento Financeiro de 2008;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, de forma a adequar os créditos orçamentários à execução orçamentária da despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o remanejamento de saldos orçamentários entre as naturezas da despesa pertencentes à mesma categoria de programação, na forma e nos valores discriminados no quadro a seguir:

REMANEJAMENTO DE SALDOS ENTRE AS NATUREZAS DAS DESPESAS PERTENCENTES À MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO				
CLASSIFICAÇÃO	VALORES A SEREM ACRESCIDOS		VALORES A SEREM REDUZIDOS	
	FICHA	VALOR	FICHA	VALOR
041220001.2.080	17	7.000,00	6	7.000,00
TOTAL DE RECURSOS				7.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 30 de julho de 2008;
166º ano da Revolução Liberal, 78º da Revolução de 30.
Martim Francisco Borges de Andrada
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.409

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.075, de 13.02.2008, e art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2008 o seguinte Crédito Suplementar, no valor total de R\$1.100,00 (um mil e cem reais), às dotações do Orçamento-Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:
123610035.2.547 – Manutenção Transp. Esc. Ens. Fundamental – Recurso QESE
3190.34 – Outros Despesas Pessoal Decorrente Contratos Terceirização.....250,00
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....850,00
Total.....1.100,00
Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações do Orçamento Programa vigente, no valor de R\$1.100,00 (um mil e cem reais), conforme as seguintes discriminações e respectivos valores:
123650032.1.213 – Construção de Escolas Municipais
4490.51 – Obras e Instalações.....1.100,00
Total.....1.100,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 30 de julho de 2008;
166º ano da Revolução Liberal, 78º da Revolução de 30.
Martim Francisco Borges de Andrada
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.417

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.075, de 13.02.2008, e art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2008 os seguintes Créditos Suplementares, no valor total de R\$83.500,00 (oitenta e três mil quinhentos reais), às dotações do Orçamento-Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:
041220001.2.082 – Manter as Atividades Administrativas do DEMASA
3390.14 – Diárias.....3.000,00
288430000.0.005 – Serviço da Dívida
3290.21 – Juros Sobre a Dívida por Contrato.....11.540,00
4690.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....58.960,00
175120004.1.080 – Adquirir Veículos e Equipamentos p/ Sistema de Água
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.....10.000,00
Total.....83.500,00
Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações do Orçamento Programa vigente, no valor de R\$83.500,00 (oitenta e três mil quinhentos reais), conforme as seguintes discriminações e respectivos valores:
041220001.2.082 – Manter as Atividades Administrativas do DEMASA
3390.30 – Material de Consumo.....3.000,00
175120004.1.076 – Implantar Programas de Perdas
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.....10.000,00
175120005.1.083 – Construir Redes Coletoras de Efluentes Domésticos
4490.51 – Obras e Instalações.....40.432,53
175120005.1.085 – Construir Sistemas Tratamento Efluentes Domésticos
4490.51 – Obras e Instalações.....10.067,49
175120005.1.085 – Construir Sistemas Tratamento Efluentes Domésticos
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente 9.999,99
175120005.1.085 – Construir Sistemas Tratamento Efluentes Domésticos
4490.61 – Aquisição de Imóveis.....9.999,99
Total de Anulação.....83.500,00
Total de Recursos.....83.500,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 19 de agosto de 2008;
166º ano da Revolução Liberal, 78º da Revolução de 30.
Martim Francisco Borges de Andrada
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.419

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.075, de 13.02.2008, e art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2008 os seguintes Créditos Suplementares, no valor total de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), às dotações do Orçamento-Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:
288430000.0.001 – Amortização da Dívida Contratada
4690.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....1.000,00
133910001.2.015 – Manutenção do Museu George Bernanos
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....400,00
Total.....1.400,00
Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações do Orçamento Programa vigente, no valor de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), conforme as seguintes discriminações e respectivos valores:
288430000.0.001 – Amortização da Dívida Contratada
3290.21 – Juros Sobre a Dívida por Contrato.....1.400,00
Total.....1.400,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 22 de agosto de 2008;
166º ano da Revolução Liberal, 78º da Revolução de 30.
Martim Francisco Borges de Andrada
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.421

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.075, de 13.02.2008, e art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2008 os seguintes Créditos Suplementares, no valor total de R\$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), às dotações do Orçamento-Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:
101220001.2.134 – Pagamento de Vencimentos e Vantagens com Pessoal
3190.04 – Contratação Por Tempo Determinado.....79.900,00
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....53.400,00
3191.13 – Obrigações Patronais.....58.700,00
103020024.2.163 – Manut. Serv. Atend. Móvel Urgência SAMU – Rec. Prop.
3190.04 – Contratação Por Tempo Determinado.....6.000,00
Total.....198.000,00
Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações do Orçamento Programa vigente, no valor de R\$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), conforme as seguintes discriminações e respectivos valores:
103010022.2.071 – Pagamento Pessoal Prog. Saúde Família – Rec. Próprio
3190.04 – Contratação Por Tempo Determinado.....88.000,00
103020024.2.075 – Manut. Serv. Atend. Móvel Urgência – SAMU –
3190.04 – Contratação Por Tempo Determinado.....30.000,00
103050007.2.019 – Manutenção Ativ. Vig. Epidemiológica – Rec. Min. Saúde
3190.04 – Contratação Por Tempo Determinado.....80.000,00
Total de Anulação.....198.000,00
Total de Recursos.....198.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 29 de agosto de 2008;
166º ano da Revolução Liberal, 78º da Revolução de 30.
Martim Francisco Borges de Andrada
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.422

"Dispõe sobre o Remanejamento de Créditos Orçamentários".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e:
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição da República;
Considerando o disposto no artigo 44 da Lei nº 4.041, de 18 de julho de 2007, Lei de Diretrizes para o Orçamento Financeiro de 2008;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, de forma a adequar os créditos orçamentários à execução orçamentária da despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o remanejamento de saldos orçamentários entre as naturezas da despesa pertencentes à mesma categoria de programação, na forma e nos valores discriminados no quadro a seguir:

REMANEJAMENTO DE SALDOS ENTRE AS NATUREZAS DAS DESPESAS PERTENCENTES À MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO				
CLASSIFICAÇÃO	VALORES A SEREM ACRESCIDOS		VALORES A SEREM REDUZIDOS	
	FICHA	VALOR	FICHA	VALOR
01100024.2.075	153	2.580,00	147-151	2.580,00
103050007.2.019	208	2.002,00	203-205	2.002,00
103050007.2.138	217	1.560,00	209-210-211-212	1.560,00
103050007.2.139	226	598,00	219	598,00
TOTAL DE RECURSOS				6.740,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 29 de agosto de 2008;
166º ano da Revolução Liberal, 78º da Revolução de 30.
Martim Francisco Borges de Andrada
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.424

"Dispõe sobre o Remanejamento de Créditos Orçamentários". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e: Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição da República; Considerando o disposto no artigo 44 da Lei nº 4.041, de 18 de julho de 2007, Lei de Diretrizes para o Orçamento Financeiro de 2008;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, de forma a adequar os créditos orçamentários à execução orçamentária da despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o remanejamento de saldos orçamentários entre as naturezas da despesa pertencentes à mesma categoria de programação, na forma e nos valores discriminados no quadro a seguir:

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, VALORES A SEREM ACRESCIDOS (FICHA, VALOR), VALORES A SEREM REDUZIDOS (FICHA, VALOR). Rows include 041220001.2.119 and TOTAL DE RECURSOS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 29 de agosto de 2008; 166º ano da Revolução Liberal, 78º da Revolução de 30. Martim Francisco Borges de Andrada, Prefeito Municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.425

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.075, de 13.02.2008, e art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2008 o seguinte Crédito Suplementar, no valor total de R\$74.000,00 (setenta e quatro mil reais), às dotações do Orçamento-Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

175120003.2.086 – Manter as Ativ. Da Usina e do Aterro Controlado 3190.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....1.000,00 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....73.000,00 Total.....74.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações do Orçamento Programa vigente, no valor de R\$74.000,00 (setenta e quatro mil reais), conforme as seguintes discriminações e respectivos valores:

175120003.1.005 – Implantar Aterro Sanitário 4490.51– Obras e Instalações.....999,99 175120003.1.005 – Implantar Aterro Sanitário 4490.61 – Aquisição de Imóveis.....999,99 175120003.1.007 – Instalar Usina de Reciclagem Resíduos Const. Civil 4490.51– Obras e Instalações.....999,99 175120003.1.007 – Instalar Usina de Reciclagem Resíduos Const. Civil 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.....999,99 175120003.2.007 – Manter Atividades do Aterro Sanitário 3120.04 – Contratação por Tempo Determinado.....1.169,99 175120003.2.007 – Manter Atividades do Aterro Sanitário 3120.13 – Obrigações Patronais.....1.793,99 175120003.2.007 – Manter Atividades do Aterro Sanitário 3190.04 – Contratação por Tempo Determinado.....5.093,99 175120003.2.007 – Manter Atividades do Aterro Sanitário 3190.09 – Salário Família.....227,99 175120003.2.007 – Manter Atividades do Aterro Sanitário 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....10.239,99 175120003.2.007 – Manter Atividades do Aterro Sanitário 3190.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....3.455,99 175120003.2.007 – Manter Atividades do Aterro Sanitário 3191.13 – Obrigações Patronais.....1.552,99 175120003.2.007 – Manter Atividades do Aterro Sanitário 3390.30 – Material de Consumo.....14.999,99 175120003.2.083 – Gerenciar Resíduos Sólidos 3390.30 – Material de Consumo.....999,99 175120003.2.083 – Gerenciar Resíduos Sólidos 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....999,99 175120005.2.089 – Manter Atividades Sistema de Efluentes Domésticos 3390.30 – Material de Consumo.....29.462,14 Total de Anulação.....74.000,00 Total de Recursos.....74.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 29 de agosto de 2008; 166º ano da Revolução Liberal, 78º da Revolução de 30. Martim Francisco Borges de Andrada, Prefeito Municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.427

"Dispõe sobre o Remanejamento de Créditos Orçamentários". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e: Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição da República; Considerando o disposto no artigo 44 da Lei nº 4.041, de 18 de julho de 2007, Lei de Diretrizes para o Orçamento Financeiro de 2008;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, de forma a adequar os créditos orçamentários à execução orçamentária da despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o remanejamento de saldos orçamentários entre as naturezas da despesa pertencentes à mesma categoria de programação, na forma e nos valores discriminados no quadro a seguir:

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, VALORES A SEREM ACRESCIDOS (FICHA, VALOR), VALORES A SEREM REDUZIDOS (FICHA, VALOR). Rows include 041220001.2.426 and 121220001.2.441.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 13 de fevereiro de 2008; 166º ano da Revolução Liberal, 78º da Revolução de 30. Martim Francisco Borges de Andrada, Prefeito Municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.428

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.075, de 13.02.2008, e art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2008 os seguintes Créditos Suplementares, no valor total de R\$30.000,00 (trinta mil reais), às dotações do Orçamento-Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações: 010310028.2.131 – Manutenção de Verba de Gabinete 3390.93 – Indenizações e Restituições.....30.000,00 Total.....30.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações do Orçamento Programa vigente, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), conforme as seguintes discriminações e respectivos valores:

041220053.1.253 – Const/Ampliação do Prédio do Poder Legislativo 4490.51 – Obras e Instalações.....30.000,00 Total de Anulação.....30.000,00 Total de Recursos.....30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 29 de agosto de 2008; 166º ano da Revolução Liberal, 78º da Revolução de 30. Martim Francisco Borges de Andrada, Prefeito Municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.432

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.075, de 13.02.2008, e art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2008 os seguintes Créditos Suplementares, no valor total de R\$9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), às dotações do Orçamento-Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

100610000.0.015 – Pagamento de Precatórios 3190.91 – Sentenças Judiciais.....7.300,00

103050007.2.138 – Manutenção Ativ. C. Tratamento DST/AIDS – Rec. M. Saúde 3390.14 – Diárias – Civil.....300,00 3390.30 – Material de Consumo.....500,00 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....1.300,00 Total.....9.400,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações do Orçamento Programa vigente, no valor de R\$9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), conforme as seguintes discriminações e respectivos valores:

103020024.2.079 – Manutenção Ativ. Prestadores Serviços - FAEC 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....9.400,00 Total de Anulação.....9.400,00 Total de Recursos.....9.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 08 de setembro de 2008; 166º ano da Revolução Liberal, 78º da Revolução de 30. Martim Francisco Borges de Andrada, Prefeito Municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.433

"Dispõe sobre o Remanejamento de Créditos Orçamentários". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e: Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição da República; Considerando o disposto no artigo 44 da Lei nº 4.041, de 18 de julho de 2007, Lei de Diretrizes para o Orçamento Financeiro de 2008;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, de forma a adequar os créditos orçamentários à execução orçamentária da despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o remanejamento de saldos orçamentários entre as naturezas da despesa pertencentes à mesma categoria de programação, na forma e nos valores discriminados no quadro a seguir:

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, VALORES A SEREM ACRESCIDOS (FICHA, VALOR), VALORES A SEREM REDUZIDOS (FICHA, VALOR). Rows include 101220001.2.132 and 103010011.2.039.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 08 de setembro de 2008; 166º ano da Revolução Liberal, 78º da Revolução de 30. Martim Francisco Borges de Andrada, Prefeito Municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.436

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.075, de 13.02.2008, e art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2008 os seguintes Créditos Suplementares, no valor total de R\$2.000,00 (dois mil reais), às dotações do Orçamento-Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

010310027.2.127 – Manutenção de Homenagens e Festividades 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....2.000,00 Total.....2.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações do Orçamento Programa vigente, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), conforme as seguintes discriminações e respectivos valores:

010310027.2.127 – Manutenção de Homenagens e Festividades 3390.30 – Material de Consumo.....2.000,00 Total de Anulação.....2.000,00 Total de Recursos.....2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 19 de setembro de 2008; 166º ano da Revolução Liberal, 78º da Revolução de 30. Martim Francisco Borges de Andrada, Prefeito Municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.437

"Determina a criação do Cadastro de Informações Pessoais e Funcionais dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do art. 26, inciso I, alínea "a", da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SARH, o Cadastro de Informações Pessoais e Funcionais dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Barbacena.

§ 1º O cadastro a que se refere o caput aplica-se a todos os servidores em exercício na administração direta, autarquias, fundações e empresas públicas.

§ 2º O preenchimento do cadastro é obrigatório inclusive, para os ocupantes de cargo em comissão, ou de função gratificada, que mantenham vínculo efetivo com o Município ou qualquer de suas entidades.

§ 3º O servidor, no ato de preenchimento do cadastro a que se refere o caput, informará, sob sua responsabilidade pessoal, se possui parentesco com qualquer outro servidor do Município.

Art. 2º Caberá à Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município - SARH adotar, imediatamente, as providências necessárias à realização do cadastro a que se refere o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O servidor público se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas. Parágrafo único. A SARH poderá solicitar, a qualquer tempo, informações adicionais ou documentos comprobatórios das informações prestadas.

Art. 4º Concluído o cadastro a que se refere o artigo 1º, a Advocacia-Geral do Município, indicará o grau de parentesco dos servidores, manifestando-se sobre o enquadramento do caso na vedação legal prevista na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que diz: "A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal".

Art. 5º Verificada a relação de parentesco indicada no artigo anterior, a pessoa competente deverá providenciar a imediata exoneração do servidor que se enquadrar na referida vedação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 23 de setembro de 2008; 166º ano da Revolução Liberal, 78º da Revolução de 30. Martim Francisco Borges de Andrada, Prefeito Municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.440

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.075, de 13.02.2008, e art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2008 os seguintes Créditos Suplementares, no valor total de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), às dotações do Orçamento-Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

103020024.2.160 – Manutenção Convênio para Execução do Pronto Atendimento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....160.000,00 Total.....160.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações do Orçamento Programa vigente, no valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme as seguintes discriminações e respectivos valores:

103020011.2.041 – Manutenção Atividades C/ Prestadores Serviços - MAC 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....160.000,00 Total de Anulação.....160.000,00 Total de Recursos.....160.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 23 de setembro de 2008; 166º ano da Revolução Liberal, 78º da Revolução de 30. Martim Francisco Borges de Andrada, Prefeito Municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.442

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.075, de 13.02.2008, e art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2008 o seguinte Crédito Suplementar, no valor total de R\$1.285.845,82 (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), às dotações do Orçamento-Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

100610000.0.015 – Pagamento de Precatórios 3190.91 – Sentenças Judiciais.....1.285.845,82

100610000.0.015 – Pagamento de Precatórios 3190.91 – Sentenças Judiciais.....1.500,00 101220001.2.132 – Manutenção Atividades Sup. Administração e Finanças 3390.14 – Diárias – Civil.....5.000,00 101220001.2.134 – Pagamento de Vencimentos e Vantagens com Pessoal 3120.13 – Obrigações Patronais.....14.000,00 3190.04 – Contratação por Tempo Determinado.....581.165,79 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....395.000,00 3191.13 – Obrigações Patronais.....61.000,00 108460000.0.014 – Indenizações Dec. Sentenças Judiciais Condenatórias 3390.91 – Sentenças Judiciais.....15.000,00 103010017.2.153 – Pagamento Pessoal Agentes Com. Saúde – Rec. M. Saúde 3190.04 – Contratação por Tempo Determinado.....5.000,01 103010022.2.071 – Pagamento Pessoal Programa Saúde Família – Rec. Próprio 3190.04 – Contratação por Tempo Determinado.....55.000,01 103020011.2.050 – Manutenção dos Serviços Executados p/ DEMASP 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....1.180,00 103020024.2.075 – Manutenção Serviços Atendimento Móvel Urgência – SAMU 3190.04 – Contratação por Tempo Determinado.....70.000,00 103020024.2.081 – Manutenção At. Modulo Pólo Macrorregionais – Pro-Hosp. 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....30.000,00 103020024.2.163 – Manut. Serv. Atendimento Móvel Urgência SAMU – Rec. Próprio 3190.04 – Contratação por Tempo Determinado.....49.000,01 103050007.2.138 – Manutenção Ativ. C. Tratamento DST/AIDS – Rec. M. Saúde 3390.30 – Material de Consumo.....3.000,00 Total.....1.285.845,82

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações do Orçamento Programa vigente, no valor de R\$1.285.845,82 (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), conforme as seguintes discriminações e respectivos valores:

101220001.1.045 – Equipamentos Sup. Administração e Finanças 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.....6.015,50 101220001.2.133 – Contribuição Previdenciária – INSS Comissionados 3120.13 – Obrigações Patronais.....999,99 999999999.9.999 – Reserva de Contingência 9999.99 – Reserva de Contingência.....42.000,00 103010017.2.153 – Pagamento Pessoal Agentes Com. Saúde – Rec. M. Saúde 3190.09 – Salário Família.....999,99 103010022.2.069 – Manutenção Ativ. Programa Saúde Família – Rec. Próprio 3390.14 – Diárias – Civil.....999,99 103010022.2.069 – Manutenção Ativ. Programa Saúde Família – Rec. Próprio 3390.30 – Material de Consumo.....999,99 103010022.2.071 – Pagamento Pessoal Programa Saúde Família – Rec. Próprio 3190.09 – Salário Família.....999,99 103020011.2.041 – Manutenção Atividades c/Prestadores Serviços – MAC 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....73.000,00 103020011.2.041 – Manutenção Atividades c/ Prestadores Serviços – MAC 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....510.280,00 103020024.2.079 – Manutenção Atividades Prestadores Serviços – FAEC 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....257.000,00 103030019.1.025 – Equipamentos Atividades Odontologia Especializada 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.....999,99 103050007.2.019 – Manutenção Ativ. Vig. Epidemiológica – Rec. Min. Saúde 3120.13 – Obrigações Patronais.....999,99 103050007.2.019 – Manutenção Ativ. Vig. Epidemiológica – Rec. Min. Saúde 3190.04 – Contratação por Tempo Determinado.....10.000,00 103050007.2.019 – Manutenção Ativ. Vig. Epidemiológica – Rec. Min. Saúde 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....999,99 103050007.2.139 – Manutenção Ativ. Vig. Epidemiológica – Rec. Próprio 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....999,99 103310018.2.155 – Manutenção Ativ. Centro Ref. em Saúde Trabalhador – CEREST 3390.14 – Diárias – Civil.....3.000,00 103010014.2.157 – Manutenção Ativ. Farmácia Popular – Rec. Min. Saúde 3190.04 – Contratação por Tempo Determinado.....50.000,00 103020011.2.047 – Manutenção Atividades da Policlínica de Referência 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....123.000,00 102430016.2.150 – Manutenção Ativ. Centro Ref. Apoio p/ Criança Adolescente 3390.14 – Diárias – Civil.....499,99 102430016.2.150 – Manutenção Ativ. Centro Ref. Apoio p/ Criança Adolescente 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....499,99 103030016.1.055 – Equipamentos do Centro de Assistência Psicossocial 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.....3.279,99 103030016.1.510 – Reforma e Ampliação do Centro Assistência Psicossocial 4490.51 – Obras e Instalações.....1.399,99 103030016.2.025 – Manutenção Ativ. Centro Assistência Psicossocial 3390.14 – Diárias – Civil.....2.070,48 103030016.2.149 – Manutenção Atividades das Residências Terapêuticas 3390.14 – Diárias – Civil.....2.000,00 103030016.2.149 – Manutenção Atividades das Residências Terapêuticas 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....999,99 103030016.2.149 – Manutenção Atividades das Residências Terapêuticas 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....80.000,01 103030016.2.158 – Manutenção Atividades Centro Assistência Psicossocial – AD 3390.30 – Material de Consumo.....1.999,99 103030016.2.158 – Manutenção Atividades Centro Assistência Psicossocial – AD 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....499,99 103030016.2.158 – Manutenção Atividades Centro Assistência Psicossocial – AD 3390.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....299,99 103020011.2.040 – Manutenção das atividades do serviço Transporte 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....106.000,00 101220001.2.035 – Manutenção Ativ. Superintendência de Saúde Bucal 3190.04 – Contratação por Tempo Determinado.....3.000,00 Total.....1.285.845,82

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 29 de setembro de 2008; 166º ano da Revolução Liberal, 78º da Revolução de 30. Martim Francisco Borges de Andrada, Prefeito Municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.443

"Dispõe sobre o Remanejamento de Créditos Orçamentários". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e: Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição da República; Considerando o disposto no artigo 44 da Lei nº 4.041, de 18 de julho de 2007, Lei de Diretrizes para o Orçamento Financeiro de 2008;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, de forma a adequar os créditos orçamentários à execução orçamentária da despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o remanejamento de saldos orçamentários entre as naturezas da despesa pertencentes à mesma categoria de programação, na forma e nos valores discriminados no quadro a seguir:

101220001.2.134 22 8.834,21 21 8.834,21 103010017.2.153 104 999,99 103 999,99 103010022.2.071 129 999,99 128 999,99 103020024.2.163 168 999,99 170 999,99

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 29 de setembro de 2008; 166º ano da Revolução Liberal, 78º da Revolução de 30. Martim Francisco Borges de Andrada, Prefeito Municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.444

"Dispõe sobre o Remanejamento de Créditos Orçamentários". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e: Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição da República; Considerando o disposto no artigo 44 da Lei nº 4.041, de 18 de julho de 2007, Lei de Diretrizes para o Orçamento Financeiro de 2008;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, de forma a adequar os créditos orçamentários à execução orçamentária da despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o remanejamento de saldos orçamentários entre as naturezas da despesa pertencentes à mesma categoria de programação, na forma e nos valores discriminados no quadro a seguir:

101220001.2.134 22 8.834,21 21 8.834,21 103010017.2.153 104 999,99 103 999,99 103010022.2.071 129 999,99 128 999,99 103020024.2.163 168 999,99 170 999,99

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 29 de setembro de 2008; 166º ano da Revolução Liberal, 78º da Revolução de 30. Martim Francisco Borges de Andrada, Prefeito Municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.445

"Dispõe sobre o Remanejamento de Créditos Orçamentários". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e: Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição da República; Considerando o disposto no artigo 44 da Lei nº 4.041, de 18 de julho de 2007, Lei de Diretrizes para o Orçamento Financeiro de 2008;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, de forma a adequar os créditos orçamentários à execução orçamentária da despesa.

REMANEJAMENTO DE SALDOS ENTRE AS NATUREZAS DAS DESPESAS PERTENCENTES À MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO				
CLASSIFICAÇÃO	VALORES A SEREM ACRESCIDOS		VALORES A SEREM REDUZIDOS	
	FICHA	VALOR	FICHA	VALOR
041220001.2.082	7	11.000,00	3	11.000,00
175120003.2.084	23	1.300,00	25	1.300,00
175120003.2.086	54	2.500,00	58	6.000,00
	56	3.500,00		
175120004.2.088	73	10.000,00	74	30.000,00
	76	20.000,00		
175120005.2.089	103	3.000,00	105	3.000,00
Total De Recursos				51.300,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 30 de setembro de 2008;
166º ano da Revolução Liberal, 78º da Revolução de 30.
Martim Francisco Borges de Andrada
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.448

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.075, de 13.02.2008, e art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2008 os seguintes Créditos Suplementares, no valor total de R\$10.000,00 (dez mil reais), às dotações do Orçamento-Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:
010310028.2.131 – Manutenção de Verba de Gabinete
3390.93 – Indenizações e Restituições.....10.000,00
Total.....10.000,00
Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações do Orçamento Programa vigente, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme as seguintes discriminações e respectivos valores:
010310027.2.121 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3390.30 – Material de Consumo.....4.000,00
010310027.2.122 – Pagamento de Diárias aos Servidores
3390.14 – Diárias.....2.000,00
010310027.2.126 – Pagamento ao IBAM
3350.41 – Contribuições.....2.000,00
010310028.2.129 – Pagamento de Diárias de EDIS
3390.14 – Diárias.....2.000,00
Total de Anulação.....10.000,00
Total de Recursos.....10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 30 de setembro de 2008;
166º ano da Revolução Liberal, 78º da Revolução de 30.
Martim Francisco Borges de Andrada
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.449

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.075, de 13.02.2008, e art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2008 os seguintes Créditos Suplementares, no valor total de R\$30.000,00 (trinta mil reais), às dotações do Orçamento-Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:
010310028.2.131 – Manutenção de Verba de Gabinete
3390.93 – Indenizações e Restituições.....30.000,00
Total.....30.000,00
Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações do Orçamento Programa vigente, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), conforme as seguintes discriminações e respectivos valores:
041220053.1.258 – Const/Ampliação do Prédio do Poder Legislativo
4490.51 – Obras e Instalações.....30.000,00
Total de Anulação.....30.000,00
Total de Recursos.....30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 30 de setembro de 2008;
166º ano da Revolução Liberal, 78º da Revolução de 30.
Martim Francisco Borges de Andrada
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.465

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial o disposto no art. 93, VI da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno dos Conselhos Locais de Saúde de Barbacena.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 31 de outubro de 2008;
166º ano da Revolução Liberal, 78º da Revolução de 30.
Martim Francisco Borges de Andrada
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE DE BARBACENA CAPÍTULO I - DEFINIÇÃO E OBJETIVOS Art. 1º Este Regulamento, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em sua 325ª Reunião, em 21 de outubro de 2008, disciplina a organização e estabelece normas para funcionamento dos Conselhos Locais de Saúde de Barbacena, doravante denominados CLSB, conforme previsões constantes do Decreto Municipal nº 6.434, de 2008, Lei Federal nº 8.142, de 1990, Leis Municipais nº 3.695, de 2002 e nº 3.983, de 2006 e Resolução nº 333, de 2003, do Conselho Municipal de Saúde. Art. 2º São atribuições dos Conselhos Locais de Saúde: I – formular planos de ação, acompanhar e fiscalizar a implementação das políticas de saúde para o seu Distrito Sanitário; II – avaliar a atuação do seu distrito sanitário e de sua unidade de Saúde; III – acompanhar e avaliar a atuação, em seu Distrito, das ações desenvolvidas pelo Programa de Estratégia em Saúde da Família; IV – avaliar e conceituar, em seu Distrito, o trabalho desempenhado pelas equipes do Programa de Estratégia em Saúde da Família. Art. 3º Conselho Local de Saúde é órgão colegiado do Município, na questão saúde, conforme a Resolução nº 333, em sua Primeira Diretriz, e o Decreto Municipal nº 6.434, de 2008, de caráter permanente e com funções consultiva, fiscalizadora e propositiva, cumprindo acompanhar e avaliar as políticas municipais de saúde e efetivar a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e no controle social, do seu Distrito Sanitário. Parágrafo único. Cabe ao Governo Municipal, ao Gestor da Saúde Pública de Barbacena e ao Conselho Municipal de Saúde de Barbacena, garantir o pleno funcionamento dos CLSB. CAPÍTULO II COMPOSIÇÃO Art. 4º O CLSB compõe-se de 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) representantes dos usuários da saúde, 01 (um) membro representante das entidades de profissionais da saúde e 01 (um) representante do Governo e/ou do prestador de serviço. Art. 5º Os Conselheiros do CLSB terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por apenas 01 (um) mandato consecutivo. Art. 6º Os Conselheiros serão eleitos dentre os seus segmentos e entidades, em Conferência de Conselhos Locais de Saúde, realizada de quatro em quatro anos. Art. 7º Serão excluídos do CLSB os Conselheiros que faltarem injustificadamente, por 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, no período de 1 (um) ano, sendo que a entidade por ele representada será identificada pelo Conselho Municipal de Saúde no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Parágrafo único. Os Conselheiros excluídos serão substituídos pelo segmento e suas entidades dentro de 15 (quinze) dias. CAPÍTULO III DAS REUNIÕES Art. 8º O CLSB reunir-se-á: I - ordinariamente, 02 (duas) vezes por mês, nas segundas e quartas segundas-feiras de cada mês, com início às 14:00 (quatorze) horas, em primeira chamada, e às 14:30 (catorze horas e trinta minutos) em segunda chamada; II – extraordinariamente, sempre que houver necessidade. §1º As reuniões serão realizadas nas Unidades Básicas de Saúde do DEMASP §2º Na impossibilidade de participação regular de qualquer membro em consequência do calendário estabelecido, e na inviabilidade de compatibilização de horário, o CMS deve ser comunicado imediatamente, competindo-lhe solicitar ao segmento ou entidade respectiva a substituição, dentro de 15 (quinze) dias. Art. 9º As reuniões terão duração máxima de 02 (duas) horas. Parágrafo único. Havendo necessidade, a duração da reunião poderá se estender por mais 30 (trinta) minutos. Art. 10 O CLSB votará as matérias em questão e registrará em livro de ata. Art. 11 Somente será objeto de debate a matéria constante da pauta da ordem do dia divulgada no início de cada reunião. Art. 12 O Coordenador colocará, obrigatoriamente, em votação toda a matéria discutida da pauta, depois de esgotadas as discussões. Art. 13 Fica assegurado a cada membro do CLSB o direito de manifestar-se sobre todo e qualquer assunto em discussão, não podendo, ser objeto de discussão matérias já votadas ou em regime de votação. Art. 14 Os assuntos tratados em cada reunião serão registrados em ata numerada que será lida no final da reunião, que após ser aprovada será assinada pelos Conselheiros presentes na reunião. CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO Art. 15 A direção do CLSB será de competência da Coordenadoria, que será composta por: I - um Coordenador, e; II - um Secretário; Art. 16 Compete ao Coordenador do CLSB: I - coordenar as reuniões; II - convocar ordinariamente e extraordinariamente as reuniões; III - representar o CLSB Junto ao CMS; IV - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento interno no seu Distrito Sanitário. Art. 17 Compete ao Secretário do CLSB: I - encarregar-se da correspondência e promover o expediente do CLSB; II - responsabilizar-se

pela guarda da documentação do CLSB; III - lavar atas e fazer a leitura das mesmas no final da reunião. CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS LOCAIS Art. 18 A eleição dos membros do CLSB dar-se-á em Conferência convocada e organizada pelo Conselho Municipal de Saúde de Barbacena. Parágrafo único. Os mandatos dos membros do CLSB serão de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo, por somente mais um mandato consecutivo. Art. 19 A posse dos eleitos na Conferência, dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias após a eleição. Art. 20 Poderão participar da Conferência como delegados com direito a votar e ser votado, as Entidades Oficialmente Constituídas, previamente inscritas. Art. 21 Caberá recurso ao CMS das entidades participantes, se sentir lesada no processo eleitoral, desde que apresente por escrito as razões, embasadas em fatos e não apenas em simples suposições, dentro de no máximo 30 (trinta) dias decorrida a Conferência. CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS Art. 22 As propostas de alteração de normas deste Regimento Interno deverão ser encaminhadas à Presidência do CMS de Barbacena, que convocará reunião extraordinária específica no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar do seu recebimento. § 1º Cópia das propostas de alteração do RI dos CLSB, devem ser encaminhadas aos Conselheiros pelo menos 07 (sete) dias antes da reunião na qual serão votadas. § 2º Para ser aprovada a alteração apresentada deverá contar com no mínimo 16 (dezesesseis) votos positivos. Art. 23 A função de Conselheiro Local de Saúde de Barbacena é de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho, sem prejuízo para o Conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do CLSB. Art. 24 Este Regimento será revisado a cada 90 (noventa) dias pelo Conselho Municipal de Saúde após a posse dos mesmos. Art. 25 Os CLSB serão avaliados pelo CMS de Barbacena. Art. 26 Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Barbacena. Barbacena, 31 de outubro de 2008 Martim Francisco Borges de Andrada - Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Barbacena, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena, por esta Portaria; Resolve:

Portaria 12.013 - EXONERAR João Luiz Gomes do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Planejamento, símbolo SVC-5, no Departamento Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – DEMASA, a partir desta data. Barbacena, 03 de novembro de 2008. (República por incorreção)

Portaria 12.014 - TORNAR sem efeito, para todos os fins, a Portaria nº 12.012, de 31 de outubro de 2008. Barbacena, 03 de novembro de 2008

Portaria 12.015 - NOMEAR os servidores públicos municipais Silver Wagner de Souza, Davi Mendes Saldanha e Antônio Américo Campos Júnior, para compor a Comissão Especial destinada a proceder à transição governamental, como representantes da atual gestão. 2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor a partir desta data. Barbacena, 10 de novembro de 2008.

PORTARIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008 - ACOLHER os nomes abaixo relacionados, indicados pela Prefeita eleita, para compor a Comissão de Transição Governamental, a saber: Paulo Sérgio Oliveira, Geovani Anderson de Souza Cristo, João Batista Costa Sad, Vicente Machado, Luciana Araújo, Pedro Otávio F. Carneiro, Altair Prenassi, Waldir Damasceno, Paulo César da Silva e Horácio Antônio Amorim Barbosa.

Errata: Portaria nº 10.855 – “onde se lê Coordenador de Divisão de Secretária da Guarda Municipal leia-se Coordenador de Divisão Executiva da Guarda Municipal.”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Secretário: Ian de Araújo Beschoren

Portaria nº. 165 - O Secretário de Administração e Recursos humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº. 5.725, de 20 de fevereiro de 2006, em especial o artigo 130 da Lei 3.245/1995 e considerando o Parecer nº 166/2008 exarado pela Advocacia Geral do Município no Processo Funcional nº 2845/92. Resolve: Conceder apostilamento, à servidora Dardânia Aparecida Araújo, ocupante do cargo público de Professora, nos vencimentos do cargo de Diretora apostilada no símbolo correspondente ao SVC-4 do Quadro de servidores públicos do município, a parte de 27/06/2008. Barbacena, 05 de novembro 2008 (República por incorreção)

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - DEMASP

Diretor: Camilo de Lélis de Melo Chaves

Portaria nº 068/08 - O Diretor Geral do Demasp, no uso das atribuições de seu cargo, ao agasalho da Lei 3.154/95, combinado com a Lei Delegada Municipal nº 04, de 28 de fevereiro de 2005, art. 15, I em conformidade com o disposto no art. 203 da Lei 3.245/95 e considerando o Parecer Jurídico 021/08 da Assessoria Jurídica do Demasp no Processo de Aposentadoria nº 006/2008 do servidor João Batista de Oliveira, Resolve: Art. 1º - Conceder aposentadoria pelo tempo de contribuição ao servidor João Batista de Oliveira, matrícula 0488, ocupante do cargo de motorista, nível C-25 do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, retroativo a 01/07/2008, com proventos integrais, conforme cálculos constantes no processo instaurado pelo Departamento Municipal de Saúde “Dr. Antônio Benedito de Araújo” – Demasp, de Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barbacena, MG, aos 10 de setembro de 2008

Portaria nº 081/08 - O Diretor Geral do Demasp, no uso das atribuições de seu cargo, ao agasalho da Lei 3.154/95, combinado com a Lei Delegada Municipal nº 04, de 28 de fevereiro de 2005, art. 15, I em conformidade com o disposto no art. 30 da Lei 3.245/95 e considerando o Parecer Jurídico 077/08 da Assessoria Jurídica do Demasp no Processo Funcional 2.245/82, Resolve: Art. 1º - Conceder ascensão funcional a servidora Ângela Maria Gava de Jesus, matrícula 1.324, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, para o nível C-29 retroativo a 28/11/2006, solicitada através do Requerimento s/nº protocolado em 2008 no Departamento Municipal de Saúde “Dr. Antônio Benedito de Araújo” – Demasp, às fls. 76 do Processo Funcional. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barbacena, MG, aos 28 de outubro de 2008.

Portaria nº 082/08 - O Diretor Geral do Demasp, no uso das atribuições de seu cargo, ao agasalho da Lei 3.154/95, combinado com a Lei Delegada Municipal nº 04, de 28 de fevereiro de 2005, art. 15, I e V e em conformidade com o artigo 31§1º da Lei 3.245/95, Resolve: Art. 1º - Transferir o servidor Expedito dos Santos, matrícula 3668, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário lotado atualmente na Policlínica de Referência de Barbacena para a Vigilância Sanitária, atendendo a interesse de serviço. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Barbacena, MG, aos 29 de outubro de 2008

Extrato do 2 Termo Aditivo de locação de veículo nº 014/2007 - objeto: prestação de serviços. conveniente: Demasp conveniado: transporte Lenon Ltda valor do reajuste: 14,52% nas viagens vigência: até 31/12/2008 data de assinatura: 30/06/2008
Extrato do 3º termo aditivo ao convênio nº 002/2008 - objeto: prorrogação da vigência. conveniente: Demasp - Conveniado: Instituto maternidade assistência à infância e policlínica de Barbacena valor: 49.735.00 vigência: até 31/12/2008 data de assinatura: 29/10/2008

Conselho Municipal de Saúde

Regulamento da I Conferência dos Conselhos Locais de Saúde de Barbacena - Capítulo I DOS OBJETIVOS Art. 1º – A I Conferência dos Conselhos Locais de SAÚDE de Barbacena, convocada pelo Presidente Interino do CMS, Sr. Milton Roman, através da Resolução nº. 157 de 04 de novembro de 2008, nos termos da Lei nº. 8080/90, Lei 8142/90 Federais e Lei 3695/2002, lei 3983/2006 Municipais, e Resolução nº. 333 do Conselho Nacional de Saúde, após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, tem por objetivos: Fortalecer o Controle Social do Sistema Único de Saúde, estimulando a participação efetiva da comunidade nas ações de Saúde do Município, bem como estruturação e pleno funcionamento dos CLSB; Possibilitar a avaliação da implantação e da evolução do SUS no município de Barbacena; Estimular a parceria da comunidade na criação de estratégias para atingir as metas; Promover discussões para o fortalecimento do modelo preventivo de atenção à saúde que, por meio de ensinamentos, procura melhorar a qualidade de vida das pessoas; Propor avaliação dos serviços assistenciais do SUS no município e estimular críticas construtivas e a apresentação de alternativas; Eleger os Conselheiros Locais de Saúde de Barbacena, segmento Usuário, Trabalhadores do SUS, através de suas Entidades oficialmente constituídas, em conformidade com a Legislação Municipal em vigor, para o quadriênio 2008/2012; Capítulo II DA REALIZAÇÃO Art. 2º – A I Conferência dos Conselhos Locais de Saúde de Barbacena será realizada em novembro, no dia 22 com abertura às 08h00min horas e encerramento às 12h00min horas, no auditório do CAIC, situado na Rua, Antônio Alves de Oliveira, Nº. 461, Bairro Água Santa, Barbacena. Parágrafo Único: A I CLSB, terá o seguinte Cronograma: 08:00 : Credenciamento 08:30 : Abertura 09:00 : Leitura e aprovação do Regimento Interno 09:15 : Palestra 10:00 : Café com prosa 10:30 : Eleição dos Conselheiros Locais 11:30 : Plenária Final 12:00 : Encerramento Capítulo III DO TEMA CENTRAL E TEMÁRIO Art. 3º – A I Conferência dos Conselhos Locais de Saúde de Barbacena, terá como tema central: “Controle Social, Criação e Fortalecimento dos CLSB”. § 1º – O temário da I Conferência dos Conselhos Locais de Saúde de Barbacena abordará: Criação e Fortalecimento dos CLSB § 2º – O tema será abordado de acordo com os princípios do SUS e a intervenção do Estado, levando em consideração os mecanismos de regulação. Capítulo IV DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA Art. 4º – A I Conferência dos Conselhos Locais de Saúde de Barbacena terá caráter deliberativo e será presidida pelo Presidente do CMS ou por membro designado pelo Conselho Municipal de Saúde; Art. 5º – Para a organização e desenvolvimento das atividades de preparação de realização, a I Conferência dos Conselhos locais de Saúde de Barbacena, contará com a Comissão Organizadora, definida pelo Conselho Municipal de Saúde, constante neste Regulamento. Seção I ESTRUTURAÇÃO E COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA Art. 6º – A realização, organi-

zação e o funcionamento da I Conferência dos Conselhos Locais de Saúde de Barbacena, ficam sob a responsabilidade da Comissão Organizadora. § 1º – Esta Comissão foi aprovada pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião realizada no dia 03 de novembro de 2008. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA Comissão Organizadora Milton Roman – CMS/Usuário Celso Lourenço Sousa Cruz – CMS/Usuário Leandro de Souza Maranhã – CMS/Usuário Antônio Pinheiro da Cunha – CMS/Usuário Maurício Brás Vígiani – CMS/Usuário Teresa Cristina da Cruz Maranhã – CMS/Trabalhador em Saúde Valter Adriano Paulino Campos – CMS/Trabalhador em Saúde Camilo de Lélis de Melo Chaves – CMS/Governo Artur Bernardes de Moura – CMS/Prestador de Serviço Olga Silva Caiado Barbosa – CMS/Prestadora de Serviço Capítulo V DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA Art. 7º – São participantes da I Conferência dos Conselhos Locais de Saúde de Barbacena: 1. Delegados (as) com direito à voz e a voto, devidamente inscritos com antecedência no CMS; 2. Autoridades convidadas, palestrantes; 3. Observadores com direitos à voz, em um quantitativo de, no máximo, 10% de total de delegados da Conferência. Art. 8º – A I Conferência dos Conselhos Locais de Saúde de Barbacena, será paritária com a seguinte composição: 50% usuários, 25% trabalhadores da saúde, 25% gestores e prestadores de serviços, inscritos conforme a legislação em vigor, legítimos representantes de Entidades oficialmente constituídas. § 1º – Caso as vagas de delegados destinados aos respectivos segmentos não sejam preenchidas nas inscrições, a assembléia da Conferência será competente para sanar a questão. § 2º – Para efeito deste regulamento, são considerados: Usuários: representantes de movimentos comunitários, centrais sindicais, sindicatos (excetuando-se os da área da saúde) e representantes de organizações não governamentais (ONG’s), que lutam na defesa de interesses individuais e coletivos nas áreas da saúde, social e econômica, oficialmente constituída. Gestores e Prestadores de Serviço, Públicos e Privados: representantes das entidades que atuam no setor de assistência à saúde, prestando serviço, atendendo à população, podendo ser públicas ou privadas, inscritas no SIA/SUS. Trabalhadores da Saúde: profissionais de saúde responsáveis pelas atividades de assistência técnica e administrativa, dos órgãos e entidades públicas ou privadas, do setor saúde. Convidados e Observadores: indicados pelo Conselho Municipal de Saúde e Comissão Organizadora, respeitada a proporcionalidade de 10% de seus delegados. Art. 9º – Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde serão colaboradores na Conferência. Art. 10º – As inscrições deverão ser efetuadas do dia 12 ao dia 19 de novembro de 2008 das 12h00min às 17h00min, no Conselho Municipal de Saúde, mediante apresentação de documento registrado em Cartório de constituição da Entidade. Capítulo VI DOS RECURSOS Art. 11º – As despesas com a realização da “I Conferência dos Conselhos Locais de Saúde de Barbacena” correrão à conta de recursos próprios do Orçamento do Departamento Municipal de Saúde Pública – DEMASP conforme lei 3695/2002, Municipal, e Resolução 333/2003, do CNS. Art. 12º – Poderão ser firmados convênios e contratos com vistas à execução de ações necessárias à realização da I Conferência dos Conselhos Locais de Saúde de Barbacena. Art. 13º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora. Art. 14º – Este Regulamento, já devidamente aprovado pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Barbacena, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Barbacena, 03 de novembro de 2008. Milton Roman Presidente Interino do CMS Arthur Bernardes de Moura Vice/Presidente Interino do CMS

Resolução nº. 149 - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 324ª Reunião Ordinária, realizada no dia seis de outubro de 2008, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.142 de 28/12/1990, pela Lei Municipal 3.695 de 15/02/2002 e pela Resolução Nacional 333 de 04/11/03. Considerando os debates ocorridos no Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 06/10/2008 conforme lavrado em ata nº. 324; Resolve: Aprovar por unanimidade o plano de trabalho municipal – 2008 do Cerest. Barbacena, 07 de outubro de 2008. Milton Roman - Presidente

Publique-se na forma da lei

José Augusto de Oliveira Penna Naves

Secretário Municipal de Governo, Coordenação Política e Gestão Estratégica

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: José Hígino Ferreira

A Câmara Municipal de Barbacena, em cumprimento ao disposto no Art. 17, parágrafo único, da Constituição do Estado de Minas Gerais, divulga o montante das Despesas com Publicidades no 3º trimestre de 2008. Barbacena, 09 de outubro de 2008.

MÊS	FAVORECIDO	VALOR (R\$)
Jul/08	Não houve despesa com publicidade	0,00
Ago/08	Não houve despesa com publicidade	0,00
Set/08	Não houve despesa com publicidade	0,00
Total do 3º Trimestre de 2008		0,00

Publique-se na forma da lei

José Augusto de Oliveira Penna Naves

Secretário Municipal de Governo, Coordenação Política e Gestão Estratégica

Sindicato dos servidores terá nova diretoria

SÉRGIO MONTEIRO

Na próxima quarta-feira, dia 19, o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barbacena (SISPMB) elege o seu presidente para o quadriênio 2009/2012. Até o fechamento desta edição, duas chapas haviam sido inscritas, embora o prazo para as inscrições ainda não estivesse esgotado. Há a expectativa de pelo menos mais um registro.

As duas chapas inscritas até terça-feira, dia 11, são encabeçadas pelo atual presidente, Almir de Paulo Ferreira e pelo primeiro presidente, José Luiz de Sena. Além do presidente, são eleitos também dois vice-presidentes, dois tesoureiros, dos secretários, um diretor de patrimônio, três diretores de políticas sociais e os membros do conselho geral.

Atualmente, o sindicato conta com mais de 1.600 servidores filiados. Porém, apenas aqueles que se filiaram até seis meses antes das eleições (19 de junho de 2008) têm direito a votar. O vencedor ocupará o cargo a partir de janeiro de 2009. Fundado em 1989, o sindicato já teve quatro presidentes: José Luiz de Sena, Antônio Evaristo Almada (por dois mandatos), Horácio Amorim e Almir de Paulo Ferreira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

BALANÇO GERAL ATÉ OUTUBRO/07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
RECEITA
CONTRIBUIÇÃO
CAPITAL
RMA
DEFEICIT
TOTAL
RECURSA
PRECATORIO
CREDITO ORÇAMENTARIO
CREDITO ACIONARIO
RMA
SUPERAVIT
TOTAL

BALANÇO GERAL ATÉ JANEIRO/08
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
RECEITA
CONTRIBUIÇÃO
CAPITAL
RMA
DEFEICIT
TOTAL
RECURSA
PRECATORIO
CREDITO ORÇAMENTARIO
CREDITO ACIONARIO
RMA
SUPERAVIT
TOTAL

BALANÇO GERAL ATÉ ABRIL/08
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
RECEITA
CONTRIBUIÇÃO
CAPITAL
RMA
DEFEICIT
TOTAL
RECURSA
PRECATORIO
CREDITO ORÇAMENTARIO
CREDITO ACIONARIO
RMA
SUPERAVIT
TOTAL

MARCELO F. MOURA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL
RITA DE CÁSSIA MORENO
CNCM-041211/0-2

MARCELO F. MOURA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL
RITA DE CÁSSIA MORENO
CNCM-041211/0-2

MARCELO F. MOURA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL
RITA DE CÁSSIA MORENO
CNCM-041211/0-2

BALANÇO GERAL ATÉ DEZEMBRO/07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
RECEITA
CONTRIBUIÇÃO
CAPITAL
RMA
DEFEICIT
TOTAL
RECURSA
PRECATORIO
CREDITO ORÇAMENTARIO
CREDITO ACIONARIO
RMA
SUPERAVIT
TOTAL

BALANÇO GERAL ATÉ FEVEREIRO/08
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
RECEITA
CONTRIBUIÇÃO
CAPITAL
RMA
DEFEICIT
TOTAL
RECURSA
PRECATORIO
CREDITO ORÇAMENTARIO
CREDITO ACIONARIO
RMA
SUPERAVIT
TOTAL

BALANÇO GERAL ATÉ MAIO/08
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
RECEITA
CONTRIBUIÇÃO
CAPITAL
RMA
DEFEICIT
TOTAL
RECURSA
PRECATORIO
CREDITO ORÇAMENTARIO
CREDITO ACIONARIO
RMA
SUPERAVIT
TOTAL

MARCELO F. MOURA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL
RITA DE CÁSSIA MORENO
CNCM-041211/0-2

MARCELO F. MOURA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL
RITA DE CÁSSIA MORENO
CNCM-041211/0-2

MARCELO F. MOURA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL
RITA DE CÁSSIA MORENO
CNCM-041211/0-2

BALANÇO GERAL ATÉ MARÇO/08
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
RECEITA
CONTRIBUIÇÃO
CAPITAL
RMA
DEFEICIT
TOTAL
RECURSA
PRECATORIO
CREDITO ORÇAMENTARIO
CREDITO ACIONARIO
RMA
SUPERAVIT
TOTAL

BALANÇO GERAL ATÉ JUNHO/08
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
RECEITA
CONTRIBUIÇÃO
CAPITAL
RMA
DEFEICIT
TOTAL
RECURSA
PRECATORIO
CREDITO ORÇAMENTARIO
CREDITO ACIONARIO
RMA
SUPERAVIT
TOTAL

BALANÇO GERAL ATÉ JULHO/08
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
RECEITA
CONTRIBUIÇÃO
CAPITAL
RMA
DEFEICIT
TOTAL
RECURSA
PRECATORIO
CREDITO ORÇAMENTARIO
CREDITO ACIONARIO
RMA
SUPERAVIT
TOTAL

MARCELO F. MOURA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL
RITA DE CÁSSIA MORENO
CNCM-041211/0-2

MARCELO F. MOURA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL
RITA DE CÁSSIA MORENO
CNCM-041211/0-2

MARCELO F. MOURA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL
RITA DE CÁSSIA MORENO
CNCM-041211/0-2

■ **EDUCAÇÃO** - Feira Cultural apresenta temas diversos, como a vida dos escravos no século XIX

Uma viagem pela história

SÉRGIO MONTEIRO

Os alunos do ensino fundamental da Escola Municipal Embaixador Martim Francisco, no Caic, participaram, na última sexta-feira, dia 31 de outubro, de uma feira cultural. Nela, foram apresentados aos pais e à comunidade do bairro São Pedro e adjacências, os projetos desenvolvidos dentro de sala de aula neste ano letivo.

Entre os trabalhos desenvolvidos, estão livrinhos de literatura, com a história de Barbacena e poesias; brinquedos feitos com sucatas; trabalhos feitos com pinturas, recortes e colagens; apresentações de maquetes; sarau de poesias; apresentação de fôssil de peixe; encenação teatral; músicas com danças folclóricas representando os estados da região Sudeste e jornais.

Os alunos do 5º ano fizeram ainda encenações sobre a vida dos escravos na corte brasileira. O objetivo destas encenações foi mostrar aos alunos como era a vida na corte brasileira no século XIX, em virtude das comemorações dos 200 anos da "vinda da corte portuguesa para o Brasil" e dos "120 anos do fim da escravidão negra" e despertar-lhes



A exposição dos trabalhos aconteceu nas salas de aula, na sexta-feira, dia 31

o gosto pelas obras artísticas.

Através de recortes de livros, os alunos puderam conhecer algumas pranchas de Jean Baptiste Debret e Juan Moritz Rugendas, artistas que vieram ao Brasil a convite da corte portuguesa e que documentaram, através de seus desenhos e aquarelas, cenas reais

vividas em várias províncias do Brasil.

Os alunos, através dos recortes das pranchas selecionadas e reconhecidas por muitos, puderam observar, principalmente, como era a vida dos negros escravos em várias atividades, castigos e costumes vividos no Brasil do século XIX.



No auditório da escola, os alunos fizeram encenações teatrais

Alunos do Faria estudam as regiões do Brasil

No último domingo, dia 9, os alunos do ensino fundamental da Escola Municipal Jovelino Jacinto Furtado, no distrito do Faria, apresentaram as conclusões de seus estudos sobre as regiões do Brasil na VI Feira Cultural. O tema do evento foi "Viajando pelo Brasil".

Os alunos, divididos de acordo com as turmas, fizeram um estudo sobre cada região, analisando os costumes de cada uma. Os trabalhos foram apresentados através de maquetes e encenações. Foi apresentada ainda uma coreografia da música Aquarela do Brasil. (SM)

Incentivo à leitura



A sexta-feira, dia 31, foi de muita festa na Escola Municipal Rotary, no bairro Santo Antônio. Um recital de poesias movimentou a instituição em comemoração ao Dia do Livro. Durante o mês de outubro, vários trabalhos foram desenvolvidos com os alunos, entre eles a montagem de um livrinho. Os pais dos alunos e a comunidade em geral prestigiaram o evento. Segundo da direção da escola, o trabalho visou despertar nos alunos o gosto pela leitura. (Márcio Cleber)